



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSET CONTROL CONTROLE INTELIGENTE DE ATIVOS LTDA
CNPJ: 49.740.367/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:57:45 do dia 26/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2026.

Código de controle da certidão: **2CA8.8BC9.85E5.9E0D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ASSET CONTROL CONTROLE INTELIGENTE DE ATIVOS**

CNPJ base: **49.740.367/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **26 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 24/11/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **37382701**
Autenticação: **47776782**





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TAQUARA
Diretoria-Geral

Certidão Negativa de Débito

Contribuinte : 80585 - ASSET CONTROL CONTROLE INTELIGENTE DE ATIVOS LTDA
- 49.740.367/0001-30
Endereço : RUA FEDERAÇÃO, 02691, SALA 01
Bairro : CENTRO
Cidade/UF/CEP : TAQUARA/RS 95600-068
End Atv/Imóvel: , -
Bairro/CEP : /

CERTIFICO que, em nome do contribuinte, até a presente data, não existe em aberto débitos de TRIBUTOS MUNICIPAIS vinculados ao CADASTRO GERAL acima citado, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser constituídas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

Este documento tem validade de 30 (trinta dias).
Era o que tinha a certificar.

Taquara/RS, 26 de SETEMBRO de 2025

Qualquer rasura tornará nulo este documento.

ESBU.G9LR.XPTR.HN8U

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.740.367/0001-30
Razão Social: ASSET CONTROL CONTROLE INTELIGENTE DE AT
Endereço: RUA FEDERACAO 2691 / CENTRO / TAQUARA / RS / 95600-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2025 a 17/10/2025

Certificação Número: 2025091821546041719833

Informação obtida em 26/09/2025 08:50:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSET CONTROL CONTROLE INTELIGENTE DE ATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.740.367/0001-30
Certidão n°: 57563553/2025
Expedição: 26/09/2025, às 08:58:45
Validade: 25/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSET CONTROL CONTROLE INTELIGENTE DE ATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.740.367/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ASSET CONTROL CONTROLE INTELIGENTE DE ATIVOS LTDA, CNPJ 49740367000130,
Endereço - RUA FEDERACAO, 2691 - CENTRO - TAQUARA/RS.

26 de setembro de 2025, às 09:00:16

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **95570c249692cef16d3b7c1f502e8bf2**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

ASSET CONTROL CONTROLE INTELIGENTE DE ATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.740.367/0001-30, por intermédio de seu representante legal o Sr. Mário Kempfel da Rosa, portador da Carteira de Identidade nº 4056581293/SSP/RS e do CPF nº 961747900-10, **DECLARA**, para os devidos fins legais, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Taquara/RS – 26 de setembro de 2025.

Mário Kempfel da Rosa
Representante Legal



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43209861369

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **ASSET CONTROL CONTROLE INTELIGENTE DE ATIVOS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2400445914

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

TAQUARA

Local

2 Dezembro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa).

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa).

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10703787 em 03/12/2024 da Empresa ASSET CONTROL CONTROLE INTELIGENTE DE ATIVOS LTDA, CNPJ 49740367000130 e protocolo 244345651 - 28/11/2024. Autenticação: 1765931827CF819174B124A646C1BDFF9ABF27. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/434.565-1 e o código de segurança xAi2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/434.565-1	RSP2400445914	27/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
826.344.830-15	ADRIANA DE LOURDES BARBOSA FANTINEL	02/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
003.988.480-50	ANA PAULA TROMBETA TAETTI	02/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
961.747.900-10	MARIO KEMPHEL DA ROSA	03/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
841.532.100-72	NATHAN LEONARDO CELISTRE WALLAUER	02/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 002
ASSET CONTROL CONTROLE INTELIGENTE DE ATIVOS LTDA.

MARIO KEMPHEL DA ROSA, brasileiro, divorciado, contador, nascido em 03/09/1980, portador da carteira de identidade (RG) n.º 4055581293, órgão expedidor: SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 961.747.900-10, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado, nº 165, bairro Petrópolis, em Taquara/RS, CEP: 95607-148.

NATHAN LEONARDO CELISTRE WALLAUER, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 04/12/1991, portador da carteira de identidade (RG) n.º 9104069399, órgão expedidor: SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 841.532.100-72, residente e domiciliado na Rua Farrapos, nº 373, bairro Santa Terezinha, em Taquara/RS, CEP: 95603-164.

Todos os sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **ASSET CONTROL CONTROLE INTELIGENTE DE ATIVOS LTDA.**, com sede na Rua Federação, nº 2691, Centro de Taquara/RS, CEP: 95600-068, inscrita no CNPJ nº. 49.740.367/0001-30, com Contrato Social arquivado na MM.Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob n.º 43209861369 em 28/02/2023, resolvem de comum acordo alterar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa altera o seu objeto social para Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de contabilidade; Atividades de consultoria e assessoria contábil e tributária; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA SEGUNDA

É admitida na sociedade a sócia **ANA PAULA TROMBETA TAETTI**, brasileira, divorciada, advogada, nascida em 05/07/1984, portadora da carteira de identidade sob n.º 7078305311, expedida pela SJS/RS e portadora do CPF n.º 003.988.480-50, residente e domiciliada na Fazenda Colorado, S/n, Bairro Interior da cidade de Fortaleza dos Valos/Rs CEP 98125-000.

CLÁUSULA TERCEIRA

É admitida na sociedade a sócia **ADRIANA DE LOURDES BARBOSA FANTINEL**, brasileira, divorciada, Contadora, nascida em 06/12/1984, portadora da carteira de identidade sob n.º 826.344.830-15, expedida pela SSP/RS e portadora do CPF n.º



826.344.830-15, residente e domiciliada na Rua Nelson Renk, N.º 2918, Bairro Centro de Taquara/Rs CEP 95600-082.

CLÁUSULA QUARTA

O sócio **NATHAN LEONARDO CELISTRE WALLAUER**, vende e transfere o percentual de 500 (quinhentas) quotas de capital no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma para a sócia **ADRIANA DE LOURDES BARBOSA FANTINEL**.

CLÁUSULA QUINTA

O sócio **NATHAN LEONARDO CELISTRE WALLAUER**, vende e transfere o percentual de 500 (quinhentas) quotas de capital no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma para a sócia **ANA PAULA TROMBETA TAETTI**.

CLÁUSULA SEXTA

O capital social que é de **R\$10.000,00 (Dez mil reais)**, divididos em 10.000(dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	QUOTAS	VALOR R\$
NATHAN LEONARDO CELISTRE WALLAUER		
Sua participação anterior no capital	4.900	R\$4.900,00
Quotas vendidas para a nova sócia ADRIANA DE LOURDES BARBOSA FANTINEL	500	R\$500,00
Quotas vendidas para a nova sócia ANA PAULA TROMBETA TAETTI	500	R\$500,00
Total de sua participação atual	3.900	R\$3.900,00
MARIO KEMPHEL DA ROSA		
Sua participação anterior no capital	5.100	R\$5.100,00
Total de sua participação atual	5.100	R\$5.100,00
ADRIANA DE LOURDES BARBOSA FANTINEL		
Quotas adquiridas do sócio NATHAN LEONARDO	500	R\$500,00



CELISTRE WALLAUER		
Total de sua participação atual	500	R\$500,00
ANA PAULA TROMBETA TAETTI		
Quotas adquiridas do sócio NATHAN LEONARDO CELISTRE WALLAUER	500	R\$500,00
Total de sua participação atual	500	R\$500,00
TOTAL	10000	R\$10.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 em consonância com o artigo 997, VIII, do Novo Código Civil Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A empresa altera o endereço de sua sede para **Rua Federação, nº 2691, sala 01, Centro de Taquara/RS, CEP 95600-068.**

CLÁUSULA OITAVA

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ASSET CONTROL CONTROLE INTELIGENTE DE ATIVOS LTDA.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **ASSET CONTROL CONTROLE INTELIGENTE DE ATIVOS LTDA.**, com sede na Rua Federação, nº 2691, sala 01, Centro de Taquara/RS, CEP 95600-068, e por deliberação da maioria do capital social, onde e como convier, poderá instalar filiais e escritórios, bem como participar em outras sociedades congêneres ou não.

Parágrafo Único: A sociedade iniciou suas atividades em 27/02/2023, e seu prazo de duração é indeterminado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social da empresa será o de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de contabilidade; Atividades de consultoria e assessoria contábil e tributária; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

DO CAPITAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social que é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), constituído de 10.000 (Dez mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados, em moeda corrente nacional, e assim distribuídos:

- a) O sócio **MARIO KEMPHEL DA ROSA** participa na sociedade com um capital de R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais), divididos em 5.100 (Cinco mil e cem) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.
- b) O sócio **NATHAN LEONARDO CELISTRE WALLAUER** participa na sociedade com um capital de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais), divididos em 3.900 (Três mil e novecentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.



- c) A sócia **ADRIANA DE LOURDES BARBOSA FANTINEL** participa na sociedade com um capital de R\$ 500,00 (quinhentos reais), divididos em 500 (quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.
- d) A sócia **ANA PAULA TROMBETA TAETTI** participa na sociedade com um capital de R\$ 500,00 (quinhentos reais), divididos em 500 (quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Sócios	PROFISSÃO	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
NATHAN LEONARDO CELISTRE WALLAUER				
Total de sua participação atual	Administrador	39%	3.900	R\$3.900,00
MARIO KEMPHEL DA ROSA				
Total de sua participação atual	Contador	51%	5.100	R\$5.100,00
ADRIANA DE LOURDES BARBOSA FANTINEL				
Total de sua participação atual	Contadora	5%	500	R\$500,00
ANA PAULA TROMBETA TAETTI				
Total de sua participação atual	Advogada	5%	500	R\$500,00
TOTAL		100%	10.000	R\$10.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 em consonância com o artigo 997, VIII, do Novo Código Civil Lei n.º 10.406/2002.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10703787 em 03/12/2024 da Empresa ASSET CONTROL CONTROLE INTELIGENTE DE ATIVOS LTDA, CNPJ 49740367000130 e protocolo 244345651 - 28/11/2024. Autenticação: 1765931827CF819174B124A646C1BDFF9ABF27. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/434.565-1 e o código de segurança xAi2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY

pág. 7/16

Parágrafo Terceiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade caberá aos sócios **MARIO KEMPHEL DA ROSA**, e **NATHAN LEONARDO CELISTRE WALLAUER**, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representar ativa e passiva a sociedade, judicial e extrajudicialmente, estando autorizados a fazer uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, relacionado especificamente pelas atividades de contabilidade, de acordo com os objetivos sociais, será do Sr. **MARIO KEMPHEL DA ROSA**, contador, que responderá por todos os serviços contábeis previstos no Art. 25 do Decreto-Lei Nº 9.295, de 27 de maio de 1946.

PRO LABORE

CLÁUSULA SEXTA

Aos sócios em atividades caberá uma retirada mensal a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando se dará à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão, por decisão conjunta, destinar todo ou parte do lucro ou prejuízo apurado por ocasião do balanço geral, para conta de Reservas de Lucros ou prejuízos acumulados para futura deliberação.

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão promover a distribuição antecipada de lucros no curso do exercício, por conta dos lucros que forem apurados no balanço geral.

Parágrafo Terceiro: Poderá ser elaborado acordo social, dispondo sobre distribuição de lucros desproporcional ao capital, desde que todos os sócios concordem expressamente com essa disposição.

Parágrafo Quarto: O Lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, ou lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participação, poderão ser partilhados entre os sócios de forma mensal, trimestral, semestral ou anual, podendo ser desproporcional a sua participação.

REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA NONA

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma ata da Reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a Sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Ata.

Parágrafo Primeiro: Convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do §3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o art. 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quarto: Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressaltando o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:



- I – aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V – a modificação do contrato social;
- VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; o pedido de concordata.

Parágrafo Quinto: Ressalvado o disposto no artigo 1.071, combinado com o artigo 1.076 da Lei nº 10.406/2002, as deliberações dos sócios serão tomadas:

- I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI da cláusula acima;
- II – pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII da cláusula acima;
- III – pela maioria dos votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

DISSOLUÇÃO, FALECIMENTO E RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, quando for o caso, e, se houver. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

Parágrafo Segundo: O Balanço Patrimonial será levantado com data do último dia do mês anterior ao evento.

Parágrafo Terceiro: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Quarto: Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Parágrafo Quinto: O montante a ser pago ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, será feita em no mínimo 12 (doze) prestações mensais e



consecutivas, podendo por acordo entre as partes este prazo ser dilatado e, vencer-se-á a primeira prestação 60 (sessenta) dias após a apuração dos haveres.

Parágrafo Sexto: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Parágrafo Sétimo: A retirada ou exclusão de sócios, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo ao previsto nesta cláusula, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

Parágrafo Oitavo: Não serão aceitos novos sócios na sociedade, exceto os que tenham parentesco de primeiro grau com os atuais sócios.

DA DECLARAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Primeiro: É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único do Código Civil, da Lei nº 10.406/2002, observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei da Sociedade Anônima, aplicável supletivamente à sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Taquara/RS, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única para que reproduza efeitos legais.

Taquara/RS, 25 de Novembro de 2024.

**NATHAN LEONARDO CELISTRE
WALLAUER**
Sócio Administrador

MARIO KEMPHEL DA ROSA
Sócio Administrador

**ADRIANA DE LOURDES BARBOSA
FANTINEL**
Sócia

ANA PAULA TROMBETA TAETTI
Sócia





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

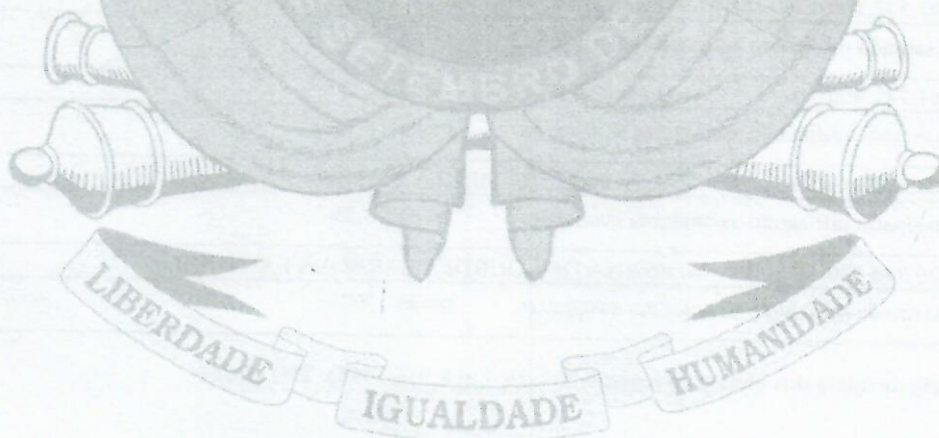
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/434.565-1	RSP2400445914	27/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
826.344.830-15	ADRIANA DE LOURDES BARBOSA FANTINEL	02/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

003.988.480-50	ANA PAULA TROMBETA TAETTI	02/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

961.747.900-10	MARIO KEMPHEL DA ROSA	03/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

841.532.100-72	NATHAN LEONARDO CELISTRE WALLAUER	02/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10703787 em 03/12/2024 da Empresa ASSET CONTROL CONTROLE INTELIGENTE DE ATIVOS LTDA, CNPJ 49740367000130 e protocolo 244345651 - 28/11/2024. Autenticação: 1765931827CF819174B124A646C1BDFF9ABF27. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/434.565-1 e o código de segurança xAi2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ASSET CONTROL CONTROLE INTELIGENTE DE ATIVOS LTDA, de CNPJ 49.740.367/0001-30 e protocolado sob o número 24/434.565-1 em 28/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10703787, em 03/12/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aristoteles da Rosa Galvão.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
826.344.830-15	ADRIANA DE LOURDES BARBOSA FANTINEL	02/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
003.988.480-50	ANA PAULA TROMBETA TAETTI	02/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
961.747.900-10	MARIO KEMPHEL DA ROSA	03/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
841.532.100-72	NATHAN LEONARDO CELISTRE WALLAUER	02/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
841.532.100-72	NATHAN LEONARDO CELISTRE WALLAUER	02/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
961.747.900-10	MARIO KEMPHEL DA ROSA	03/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
003.988.480-50	ANA PAULA TROMBETA TAETTI	02/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
826.344.830-15	ADRIANA DE LOURDES BARBOSA FANTINEL	02/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/11/2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 24/434.565-1.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Aristoteles da Rosa Galvão, Servidor(a) Público(a), em 03/12/2024, às 11:27.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 24/434.565-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10703787 em 03/12/2024 da Empresa ASSET CONTROL CONTROLE INTELIGENTE DE ATIVOS LTDA, CNPJ 49740367000130 e protocolo 244345651 - 28/11/2024. Autenticação: 1765931827CF819174B124A646C1BDFF9ABF27. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/434.565-1 e o código de segurança xAI2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 03 de dezembro de 2024